



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.768, DE 16 DE DEZEMBRO 2015.

" Autoriza o Poder executivo a ceder Servidor Efetivo ao TJMG - Fórum da Justiça Estadual de Natércia e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A presente Lei trata da cessão de servidor municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na unidade do Fórum da Justiça Estadual de Natércia.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um servidor efetivo, para desempenhar suas funções junto ao Fórum da Comarca de Natércia - Minas Gerais.

Art. 3°. A cessão mencionada no artigo anterior, se dará mediante a celebração de convênio entre o Município de Heliódora e o TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4°. A cessão objeto da presente Lei, fica limitada a 01 (um) servidor efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5°. O Convênio terá prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com a necessidade do órgão solicitante e com a conveniência administrativa do Município de Heliadora.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 16 de dezembro de 2015.

Maria Helena Duarte

Maria Helena Duarte

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA:

16/12/2015

Maria
ASSINATURA